

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2014
QUE ENTRE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL MISSÃO SAL DA
TERRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

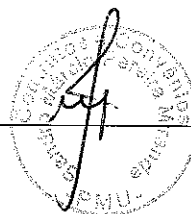
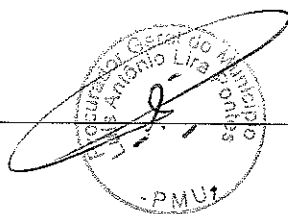
1.1) **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, CNPJ/MF sob o nº. 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Almir Fernando Loureiro Fontes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.697.693-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob nº 549.991.896-15, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 11.512, de 02.01.2009 e alterações posteriores

1.2) **CONTRATADA: MISSÃO SAL DA TERRA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal estabelecida nesta cidade na Alameda Uberaba, nº 60, bairro Santa Mônica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.734.604/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, **César de Freitas Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.067.312-SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.801.456-87, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, pastor, residente e domiciliado nesta cidade.

1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se nas Cláusulas Quinta e Décima Quarta do contrato original, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 1.142/2013, homologada em 16 de maio de 2014, nas Leis Municipais nºs 11.675, de 27 de dezembro de 2013, 11.918 de 21 de agosto de 2014, 11.826/14 de 13 de junho de 2014, 12.045 de 15 de dezembro de 2014, na, no art. 58, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações e na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo.



3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/14



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1) Inclusão, na fundamentação legal do Contrato, da Lei Municipal 12.045 de 15 de dezembro de 2014, que retifica o Anexo I da lei 11.826 de 13 de junho de 2014, que "Abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 350.000,00, autoriza a transferência de recursos à entidade Missão Sal da Terra no valor de R\$ 21.779.892,71 e dá outras providências".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato original e posterior aditamento, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 22 de dezembro de 2014.

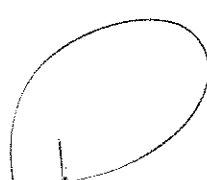


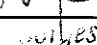
Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde




César de Freitas Pereira
Missão Sal da Terra.

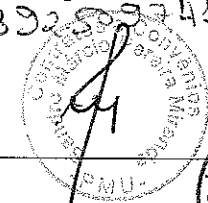
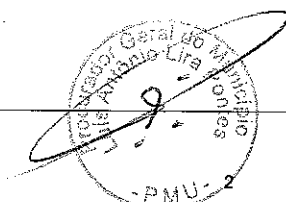
Testemunhas:

1ª) 

Nome: 
Endereço: RUA 9533/MG
RG: Coord. Administrativo Setor Sul
CPF:

2ª) 

Nome:
Endereço:
RG: 33.518.930
CPF: 892.899744-31



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica o repasse de valores ao **Contrato de Gestão nº 250/2014**, oriundo do Processo de Licitação Concorrência Pública nº 1.142/2013, firmado entre o Município de Uberlândia e a Missão Sal da Terra, para organização e implantação de ações de assistência à saúde na Unidade de Atendimento Integrado São Jorge – UAI São Jorge, Unidade de Atendimento Integrado Irmã Dulce – UAI Pampulha e Unidade de Atendimento do Programa de Saúde da Família – UAPSF do Setor Sul.

Considerando o teor do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que assim normatiza:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Considerando que houve um equívoco na definição dos valores assegurados tanto no elemento de despesa custeio – 3.3.50.39, quanto no elemento de despesa investimento – 4.4.50.42, constante da Lei nº 11.826, de 13 de junho de 2014;

Considerando que o 2º Termo Aditivo que prorrogava o contrato para o mês de Dezembro condicionava o repasse dos valores referentes à Parcela “Conta Especial” à autorização legislativa;

Considerando que foi aprovada e publicada a lei nº 12.045, de 15 de dezembro de 2014, constando nova distribuição de valores, de modo a contemplar o valor correto tanto para o elemento de despesa custeio quanto para o elemento de despesa investimento, quais sejam: elemento de despesas custeio, código: 3.3.50.39 – R\$21.604.892,71 e elemento de despesa investimento, código: 4.4.50.42 – R\$ 175.000,00;

Nesse contexto, faz-se necessária alteração da Fundamentação Legal do contrato de Gestão 250/2014, para que a lei nº 12.045, de 15 de dezembro de 2014 passe a integrar o Contrato.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2014.


Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

